

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA - ÁREA DE FISIOTERAPIA

----- ATA Nº 1 -----

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniu no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC) – Pólo HG, o júri nomeado para o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e seleção de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica - área da Fisioterapia, cuja abertura foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração, conforme Despacho datado de 05 de fevereiro de 2020.

Estiveram presentes os seguintes membros efetivos do júri:

Presidente:

Maria da Graça Vieira Silva Guimarães
Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (Fisioterapia)

1º Vogal Efetivo:

David Jorge Ferreira Fernandes
Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (Fisioterapia)

2º Vogal Efetiva:

Ana Sofia Cruz Barreira
Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (Fisioterapia)

Tendo por base o disposto no Dec. Lei nº 564/99 de 21 de dezembro, a Portaria nº 721/2000 de 5 de setembro, e os Dec. Lei nº 110/2017 e Dec. Lei nº 111/2017 de 31 de agosto, o júri elaborou os critérios de admissão e exclusão de candidatos, assim como os critérios de avaliação e ponderação com vista à classificação final e ordenação dos candidatos admitidos.

1. Critérios de Admissão: Apenas serão admitidos candidatos portadores de habilitações legalmente exigidas, nomeadamente:

- Licenciatura em Fisioterapia;
- Titularidade de Cédula Profissional emitida pela ACSS.

Os candidatos devem efetivar a sua candidatura manifestando o seu interesse através de carta registada com aviso de receção, por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), onde deverão constar os seguintes elementos: nome, morada, código postal, cidade, número de identificação civil e fiscal, filiação, número de telefone de contacto, contacto eletrónico, indicação do concurso para o qual concorre, com indicação da data e órgão de imprensa onde foi publicado.

Documentos a apresentar com a candidatura:

- Requerimento de candidatura disponibilizado pela Instituição devidamente preenchido, datado e assinado;
- Cópia do cartão de cidadão;
- Cópia da cédula profissional emitida pela ACSS;


D. M. Barreira

- 3 exemplares do *Curriculum vitae* – modelo europeu (com informação apresentada de acordo com o estipulado na ata e com todos os documentos comprovativos);
- Cópia do certificado de licenciatura onde deverá constar a nota final de curso;
- Cópia do certificado comprovativo de habilitações literárias superiores à licenciatura, se for caso disso;
- Cópia do certificado comprovativo de Pós-graduação, se for caso disso;
- Cópia de todos os documentos/certificados comprovativos da formação profissional complementar e atividades relevantes;
- Cópia dos documentos/certificados comprovativos da experiência profissional com especificação do tempo do exercício das funções em anos e meses, e local de desempenho de funções como fisioterapeuta.

2. Critérios de Exclusão: O júri considera como critérios de exclusão irrevogáveis:

- Processo de candidatura apresentado fora do prazo descrito no aviso de abertura;
- Processo de candidatura sem respeitar o descrito no aviso de abertura;
- Processo de candidatura não instruído da forma indicada no ponto 1;
- Ausência de prova documental;
- Caso seja notificado pelo júri a apresentar documentação original, em data, hora e local a determinar, a não apresentação dos documentos solicitados;
- Não comparência à Entrevista Profissional de Seleção;
- Candidatos que não comprovem a posse de licenciatura em Fisioterapia, não apresentem cédula profissional e que prestem falsas declarações;
- Não apresentação do *Curriculum vitae* conforme descrito na ata do concurso.

3. Critérios de Avaliação e Ponderação dos candidatos admitidos: O júri tendo presente o disposto no artigo 2º da Portaria nº 721/2000 de 5 de setembro, decidiu ponderar e ordenar os candidatos admitidos, por meio de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3 AC + E}{4}$$

Sendo:

CF = classificação final; *AC* = avaliação curricular; *E* = Entrevista

Em caso de igualdade de classificação final resultante da aplicação dos critérios de avaliação, o júri decidirá tendo por base os critérios dispostos no nº 5 do Artigo 59º do Dec. Lei nº 564/99 de 21 de dezembro.

3.1. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos na grelha constante no anexo I.

Mary
D.A.
Borelke

3.1.1 Habilitações Académicas de Base (HA)

- Licenciatura: 5,5 valores
- Habilitações académicas superiores a licenciatura: 6 valores

3.1.2 Nota Final do Curso de Formação Profissional (NC)

Nota final que consta no Diploma ou Certificado de Curso do candidato. Nota obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$n \text{ valores} = \frac{NC \times 9}{20}$$

Sendo NC = nota final do curso

3.1.3 Formação Profissional Complementar (FP)

Pontuar de acordo com a seguinte correspondência: seis horas = um dia = módulo. **A pontuação máxima atribuída a este parâmetro será de 1 (um) valor.** Se algum candidato ultrapassar a pontuação máxima, será atribuída a pontuação de 1 valor.

- Pós-Graduação de âmbito profissional: 0,3 valores/cada;
- Cursos/Ações formativas de âmbito profissional com avaliação: 0,03 valores/módulo;
- Cursos/Ações formativas de âmbito profissional sem avaliação: 0,02 valores/módulo;
- Cursos/Ações formativas de âmbito geral com avaliação: 0,01 valores/módulo;
- Cursos/Ações formativas de âmbito geral sem avaliação: 0,005 valores/módulo;
- Estágios profissionais: 0,02 valores/módulo;
- Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional: 0,001 valores/módulo.

Para efeitos da Formação Profissional Complementar (FP), o júri reserva-se no direito de considerar os seguintes requisitos:

- ✓ Incluir o item Pós-Graduação de âmbito profissional na avaliação curricular;
- ✓ Considerar-se estágios profissionais os elaborados após o curso de formação base (Licenciatura), com duração mínima de 3 meses;
- ✓ Apenas serão pontuados cursos, ações formativas, pós-graduações, congressos, seminários, jornadas e estágios ministrados por instituições públicas ou acreditadas, mediante apresentação de documentos/certificados comprovativos, e que o júri entenda como relevante incluir;
- ✓ Para efeitos de cursos/ações formativas de âmbito geral, o júri reserva-se no direito de considerar somente os que tenham enquadramento neste serviço, na área profissional específica;
- ✓ Para que as ações formativas ou cursos de âmbito profissional ou geral sejam valorizadas como sendo "com avaliação" é necessário que o documento comprovativo o especifique através de uma das seguintes expressões: "valor quantitativo/classificação", "com aproveitamento", "apto" ou outra, conforme as regras dos quadros comunitários de apoio;
- ✓ Toda a formação adquirida em simultâneo com a aquisição das habilitações académicas não é válida para a avaliação curricular;

- ✓ Cursos estruturados por módulos ou anos letivos apenas serão pontuados e tidos em consideração desde que concluídos e mediante apresentação de certificado comprovativo e estrutura curricular ou programa;
- ✓ Disciplinas ou seminários que pertençam à estrutura curricular de um curso não serão considerados/pontuados isoladamente fora do respetivo curso;
- ✓ Cursos/ações formativas devem especificar a carga horária, caso não seja especificado, serão avaliados pela pontuação mais baixa.

3.1.4 Experiência Profissional (EP)

Pelo exercício de funções técnicas serão atribuídos 3 valores ao candidato que apresente maior número de semestres completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.

- É considerada experiência profissional, atividade em instituições públicas ou acreditadas com comprovativo de inscrição na Segurança Social e/ou na Autoridade Tributária e Aduaneira na respetiva profissão;
- O tempo de serviço é contado após a conclusão da licenciatura na área;
- Não serão valorizadas atividades foras do âmbito da profissão.

3.1.5 Atividades relevantes (AR)

A pontuação máxima atribuída a este parâmetro será de 1 (um) valor. Se algum candidato ultrapassar a pontuação máxima, será atribuída a pontuação de 1 valor.

São consideradas atividades relevantes as atividades de investigação, de participação em grupos de trabalho, atividades de ensino e formação. Apenas serão pontuadas atividades relevantes mediante a apresentação de documentos/certificados comprovativos, e que o júri entenda como relevante incluir.

O júri considera como:

- **Atividade de investigação:**
 - ✓ Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional: 0,1 valores/projeto;
 - ✓ Apresentação de posters (único autor): 0,05 valores/cada;
 - ✓ Apresentação de posters (coautor): 0,01 valores/cada;
 - ✓ Comunicações em jornadas e atividades afins (único autor): 0,05 valores/cada;
 - ✓ Comunicações em jornadas e atividades afins (coautor): 0,01 valores/cada;
 - ✓ Trabalhos científicos publicados (único autor): 0,1 valores/cada;
 - ✓ Trabalhos científicos publicados (coautor): 0,05 valores/cada.

Ao júri reserva-se o direito de considerar unicamente a apresentação de trabalhos escritos integralmente em publicações/boletins/revistas da especialidade.

Caso os documentos apresentados não especifiquem a autoria ou coautoria dos trabalhos, o júri valorará a atividade pela pontuação mais baixa.

Handwritten signature: *Dr. Barrera*

- **Participação em grupos de trabalho**

- ✓ Organização de ações de formação ou eventos de natureza profissional e ou científica: 0,05 valores/cada.
- ✓ Participação em grupos de missão e membros do júri de concursos: 0,01 valores/cada;
- ✓ Grupos de trabalho de natureza profissional: 0,03 valores/cada.

- **Atividades de ensino/formação**

- ✓ Lecionação parcial de disciplina: 0,03 valores/cada;
- ✓ Lecionação total de disciplina: 0,05 valores/cada;
- ✓ Monitor de estágio: 0,03 valores/ano;
- ✓ Moderação de mesas ou painéis: 0,03 valores/cada;
- ✓ Formador em cursos promovidos por instituições públicas ou acreditadas: 0,03 valores/módulo.

(Nota: Pontuar de acordo com a seguinte correspondência: 6 horas = 1 um dia = módulo)

3.2. A Entrevista Profissional de Seleção (E)

Na entrevista profissional de seleção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes fatores:

- a. Capacidade de análise e sentido crítico;
- b. Motivação;
- c. Grau de maturidade e responsabilidade;
- d. Espírito de equipa;
- e. Sociabilidade.

Na entrevista profissional de seleção é utilizada a grelha a que se refere o anexo II.

Cada um dos fatores da entrevista profissional de seleção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 valores, e a respetiva média aritmética constitui a pontuação do fator.

A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos fatores.

Handwritten signature and name: Barreira

ANEXO 1

Avaliação Curricular

NOME: _____

	Pontuação	Total
Habilitações Académicas de Base (HA) - Licenciatura em Fisioterapia - Habilitações académicas superiores a licenciatura	5,5 valores 6 valores	
Nota Final do Curso de Formação Profissional (NC) - A nota será obtida de acordo com a fórmula: NC = nota final do curso	$n \text{ valores} = \frac{NC \times 9}{20}$	
Formação Profissional Complementar (FP) Formação promovida por instituições públicas ou acreditadas. Pontuar 6 horas = 1 dia / módulo. - Pós-Graduação de âmbito profissional; - Cursos/Ações formativas de âmbito profissional com avaliação; - Cursos/Ações formativas de âmbito profissional sem avaliação; - Cursos/Ações formativas de âmbito geral com avaliação; - Cursos/Ações formativas de âmbito geral sem avaliação; - Estágios profissionais; - Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional.	Máximo de 1 valor	
Experiência Profissional (EP) Pelo exercício de funções técnicas serão atribuídos 3 valores ao candidato que apresente maior número de semestres completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.	Até ao máximo de 3 valores	
Atividades relevantes (AR) - De investigação; - Participação em grupos de trabalho de natureza profissional; - De ensino/formação	Máximo de 1 valor	

TOTAL =

Data: ___ / ___ / _____

Presidente,

1º Vogal,

2º Vogal,

Assinaturas

Muy
DA
BARREIRA

ANEXO 2

Entrevista Profissional de Seleção

NOME: _____

	Presidente	1º Vogal	2º Vogal	Média aritmética
A – Capacidade de análise e sentido crítico				
B – Motivação				
C – Grau de maturidade e responsabilidade				
D – Espírito de equipa				
E – Sociabilidade				

TOTAL =

Assuntos abordados	
--------------------	--

(Cada um dos fatores da entrevista profissional de seleção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 valores, e a respetiva média aritmética constitui a pontuação do fator. A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos fatores)

Data: ___ / ___ / _____

Presidente,

1º Vogal,

2º Vogal,

Assinaturas

Nada mais havendo a acrescentar e a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os elementos efetivos do júri.

Presidente

Maria da Graça Vieira Silva Guimarães
Maria da Graça Vieira Silva Guimarães

1º Vogal

David Jorge Ferreira Fernandes
David Jorge Ferreira Fernandes

2ª Vogal

Ana Sofia Cruz Barreira
Ana Sofia Cruz Barreira